



LEI Nº 942/2023

Ementa: Institui o Hino Oficial do Município de Orocó, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O PREFEITO DE OROCÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Hino Oficial de Orocó, Estado de Pernambuco, tem letra de autoria de Danielson José dos Santos e melodia de Francisco Flávio Leandro Furtado, nos exatos termos do Anexo I- Hino Oficial de Orocó, doravante parte integrante da presente Lei.

Art. 2º As execuções CANTADA e INSTRUMENTAL, serão respectivamente na forma dos ANEXOS II – FORMA CANTADA e ANEXO III – FORMA INSTRUMENTAL, doravante partes integrantes da presente Lei e deverão ser vivenciadas e executadas nas nossas escolas públicas, bem como em eventos oficiais, seguindo os Hinos Nacional e/ou Estadual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2023.


George Gueber Cavalcante Nery
Prefeito Municipal